



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5833, DE 23 DE JULHO DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 90.614,27.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 90.614,27(noventa mil seiscentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), na unidade orçamentária que segue:

Órgão 18 Secretaria Municipal de Cultura

Unidade 1 Secretaria Municipal de Cultura

Função 13 Cultura

Subfunção 392 Difusão Cultural

Programa 371 Desenvolvimento Cultural

Projeto/Atividade 1286 Agentes de Leitura

Categoria 3.3.20.93 Indenizações e Restituições - 1428

Recurso 1113 Agentes de Leitura

Valor R\$ 90.614,27

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recursos acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária promover a restituição dos recursos advindos do Programa referentes ao exercício anterior, conforme previsto na cláusula nona, do Convênio nº. 743753 firmado em 02 de julho de 2010 com o Ministério da Cultura.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 44
e publicado (a)
Em 29/07/2014 120K